



## RESOLUÇÃO DE Nº 53/2021

**Estender a suspensão, desde 1º até 26 de março, nos processos ético-disciplinares, dos atos processuais instrutórios em todos procedimentos e dos prazos processuais nos procedimentos físicos.**

A **Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 do Regimento Interno da OAB/SC e,

Considerando o disposto na Resolução DE nº 50, de 04 de março de 2021, que *“suspendeu até 12 de março, nos processos ético-disciplinares, os atos processuais instrutórios em todos procedimentos e prazos processuais nos procedimentos físicos”*;

Considerando a emissão do Decreto nº 1.200, de 10 de março de 2021, pelo Governador do Estado de Santa Catarina, estabelecendo novas medidas de enfrentamento à Covid-19;

### **R E S O L V E:**

1. Estender, nos processos ético-disciplinares, no âmbito da Seccional e das Subseções, desde 1º até 26 de março de 2021:

a) a suspensão dos atos processuais instrutórios que dependam da presença das partes e/ou testemunhas, determinando adiamento de audiências designadas no período, a pedido de qualquer das partes;



b) a suspensão, para os processos em tramitação em meio físico, dos atos e prazos processuais para manifestação dos advogados, estagiários e terceiros.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no diário eletrônico da OAB.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 15 de março de 2021.

**RAFAEL DE ASSIS HORN**  
Presidente

**MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS**  
Vice-Presidente

**EDUARDO DE MELLO E SOUZA**  
Secretário-Geral

**LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI**  
Secretária-Geral Adjunta

**JULIANO MANDELLI MOREIRA**  
Diretor Tesoureiro